



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. Termo de Referência tem por objeto ao Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

1.2. **Prazo de Vigência da Ata:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2025/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

1.3. **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:** Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de arbitragem esportiva, não se aplica garantia, manutenção ou assistência técnica nos moldes de fornecimento de bens permanentes, contudo a contratada será responsável pela correção de quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, devendo promover os reparos e ajustes necessários para garantir a adequada prestação dos serviços contratados.

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR R\$
1	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de futebol de campo em campeonatos municipais, com equipe composta por 1 árbitro central e dois auxiliares.	Partida	40	SIGILOSO
2	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de futebol suíço em campeonatos municipais, com equipe composta por 2 árbitros.	Partida	100	SIGILOSO
3	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de futebol sintético em campeonatos municipais, com equipe composta por 1 árbitro.	Partida	50	SIGILOSO
4	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de futsal em campeonatos municipais, com equipe composta por 2 árbitros.	Partida	50	SIGILOSO
5	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de voleibol em campeonatos municipais, com equipe composta por 1 árbitro.	Partida	50	SIGILOSO
6	Prestação de serviços de mesário para eventos esportivos; responsável pelo controle de tempo (cronometragem); anotação de placar; preenchimento e controle de súmula; registro de ocorrências, faltas e pontuação; apoio operacional à equipe de arbitragem; conforme regras oficiais de cada modalidade esportiva.	Partida	150	SIGILOSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS relacionadas à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos, promovendo ações voltadas ao incentivo da prática esportiva como instrumento de promoção da saúde, lazer, bem-estar e integração social da população.

2.2. Para garantir a regularidade, qualidade e credibilidade das competições esportivas promovidas pela Administração Municipal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de profissionais qualificados para atuação nas diversas modalidades esportivas promovidas pelo Município.

2.3. A presença de árbitros capacitados é indispensável para assegurar a correta aplicação das regras das modalidades esportivas, a imparcialidade nas decisões, a disciplina entre os participantes e o adequado andamento das partidas, contribuindo diretamente para a lisura, organização e segurança dos campeonatos, torneios e eventos esportivos.

2.4. A ausência de serviços especializados de arbitragem pode comprometer a integridade técnica das competições, ocasionando conflitos, questionamentos quanto aos resultados, desorganização dos eventos e insatisfação dos participantes e da comunidade envolvida.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a execução eficiente e organizada dos campeonatos, torneios e eventos esportivos municipais, fortalecendo as políticas públicas de incentivo ao esporte e ampliando o acesso da população às atividades esportivas e de lazer, em observância ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada ao atendimento das demandas relacionadas à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual e variável da demanda, possibilitando à Administração Municipal maior flexibilidade nas contratações, observância ao planejamento das atividades esportivas, otimização dos recursos públicos, eficiência administrativa e contratação conforme a necessidade efetiva durante o período de vigência da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

3.3. A solução proposta compreende a disponibilização de profissionais devidamente qualificados e capacitados para atuação nas diversas modalidades esportivas contempladas na contratação, incluindo árbitros, mesários e demais profissionais necessários à adequada execução dos serviços, garantindo a correta aplicação das regras esportivas, imparcialidade, organização e regularidade das competições.

3.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis, regras de segurança, exigências legais e regulamentares pertinentes ao objeto contratado.

3.5. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo, assegurando a qualidade, eficiência, regularidade e adequada prestação dos serviços de arbitragem esportiva.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Objeto da Contratação

4.1.1. A contratação destina-se à prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

4.2. Condições Gerais da Prestação dos Serviços

4.2.1. Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme cronograma e necessidades definidos no Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, eficiência, segurança, regularidade e pontualidade, em conformidade com as boas práticas aplicáveis ao objeto contratado e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, especialmente quanto à responsabilidade pela adequada execução dos serviços prestados.

4.3. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória

4.3.1. Os serviços prestados deverão atender às normas técnicas, administrativas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis, bem como à legislação vigente pertinente a prestação de serviços de arbitragem.

4.3.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, qualificados e com experiência comprovada na atuação das modalidades esportivas contempladas no objeto da contratação, garantindo a adequada execução dos serviços de arbitragem, mesário e demais atividades correlatas necessárias à realização dos campeonatos, torneios e eventos esportivos.

4.3.3. Os profissionais disponibilizados deverão possuir conhecimento técnico das regras oficiais das modalidades esportivas, capacidade de condução das partidas com imparcialidade, disciplina e organização, bem como atender às demais exigências operacionais necessárias ao regular andamento dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4.3.4. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados durante toda a execução dos serviços, utilizando vestimentas adequadas à modalidade esportiva e compatíveis com a função exercida, de forma a garantir a padronização, organização, identificação visual e o adequado desempenho das atividades nos eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal.

4.4. Prazo, Forma e Dinâmica de Execução

4.4.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente à necessidade da Administração, observando as datas, horários e locais definidos no calendário oficial de eventos esportivos do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, ou conforme cronograma atualizado enviado pela Gerência responsável.

4.5. Local e Condições de Execução dos Serviços

4.5.1. Os serviços deverão ser executados nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, ou em outros locais posteriormente indicados, observados os dias e horários estabelecidos para a realização dos eventos esportivos, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à adequada execução do objeto contratado.

4.5.2. As solicitações de Fornecimento serão encaminhadas a contratada com antecedência mínima de **03 dias úteis** da data prevista para a realização do evento esportivo, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração, tais como remarcações decorrentes de condições climáticas, alterações no calendário esportivo, jogos de desempate, fases adicionais da competição ou outras situações de interesse público devidamente motivadas.

4.6. Acompanhamento, Fiscalização e Aceitação dos Serviços

4.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando a aceitação condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas.

4.7. Correção de Falhas e Responsabilidade pela Execução

4.7.1. A contratada será responsável pela correção de quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, devendo promover os reparos e ajustes necessários para garantir a adequada prestação dos serviços contratados.

4.8. Responsabilidades Legais da Contratada

4.8.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e regulatórias decorrentes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

execução dos serviços, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

5.1. O modelo de execução do objeto consiste na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento dos campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal, de forma a garantir a adequada condução das competições, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e qualidade na execução dos serviços.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme calendário esportivo, cronograma e necessidades da Administração Municipal, observadas as condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência. A contratada será responsável pela disponibilização de profissionais qualificados e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas durante a execução contratual.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por representante designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas, bem como adotar as providências necessárias para correção de eventuais falhas, garantindo a adequada execução dos campeonatos, torneios e eventos esportivos até o encerramento da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6.1. O modelo de gestão do contrato define a forma como a execução dos serviços de arbitragem esportiva será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições pactuadas, a adequada prestação dos serviços e o atendimento das necessidades relacionadas à realização dos campeonatos, torneios e eventos esportivos.

6.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade da atuação dos profissionais disponibilizados pela contratada com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à correção de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual.

6.3. Os atos de acompanhamento e fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços prestados, pela adequada execução contratual e por eventuais danos, prejuízos ou inconformidades decorrentes da prestação dos serviços até o encerramento da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

7.1. A medição do objeto ocorrerá com base na **execução e atesto dos serviços**, conforme o caso, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da **apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, após a entrega dos produtos ou a execução dos serviços, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais aplicáveis.

7.3. O pagamento somente será realizado após:

- Atesto da fiscalização;
- Recebimento definitivo do objeto;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, observadas as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis.

8.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, mediante julgamento pelo **menor preço por item**, conforme definido neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexada ao Estudo Técnico Preliminar, devidamente justificada, e terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo classificada e com acesso restrito até a fase adequada do procedimento licitatório, conforme previsto na legislação.

9.2. A adoção do sigilo do orçamento tem por finalidade preservar a competitividade e a vantajosidade da contratação, evitando a influência indevida dos valores estimados na formulação das propostas iniciais e na condução da etapa de lances do pregão, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. No âmbito do pregão, especialmente por se tratar de serviços comuns, a divulgação prévia da estimativa oficial pode induzir os licitantes a ajustarem seus preços ao valor estimado pela Administração, reduzindo a efetividade da disputa, estimulando a convergência artificial de propostas e comprometendo a ampla competitividade, razão pela qual o sigilo do orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

configura medida preventiva voltada à proteção da economicidade, da eficiência e da obtenção do melhor resultado para o interesse público.

9.4. Ressalta-se que o caráter sigiloso da estimativa não impede nem restringe o exercício das atividades de fiscalização e controle, uma vez que todos os documentos que fundamentam a formação do valor estimado permanecerão integralmente disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, sempre que requisitados. Concluído o procedimento licitatório e formalizada a contratação, e cessadas as razões que justificaram o sigilo, a estimativa de valor e seus documentos de suporte poderão ser tornados públicos, em observância à legislação vigente sobre transparência e acesso à informação.

Novo Horizonte do Sul/MS, 25 de junho de 2026.

**DANIELLY DOS SANTOS
DIRETORA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DAIANA DE CARVALHO OLIVEIRA
GERENTE MUNICIPAL DE GOVERNO**